



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



**LEI Nº 7.454, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ - FCI.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

**Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação**

Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.306.4

Ação: 2.56 - Alimentação Escolar Para os Alunos do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/287

Valor: R\$ 1.050.000,00

**Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação**

Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.306.4

Ação: 2.57 - Alimentação Escolar Para os Alunos da Educação Infantil - Creche

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/289

Valor: R\$ 1.000.000,00

**Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação**

Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.365.4

Ação: 2.235 - Manutenção da Educação Infantil - Pré

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/318

Valor: R\$ 400.000,00

**Órgão: 33000 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI**

Unidade orçamentária: 33033 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



Funcional-programática: 4.122.12  
Ação: 2.158 - Apoio Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.501/525  
Valor: R\$ 70.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais), será coberto pela anulação das seguintes despesas:

**Órgão: 8000 - Secretaria Municipal de Obras**

Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria Municipal de Obras  
Funcional-programática: 15.451.5  
Ação: 2.314 - Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura Viária  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/233  
Valor: R\$ 2.050.000,00

**Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação**

Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.361.4  
Ação: 2.41 - Manutenção do Ensino Fundamental  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/336  
Valor: R\$ 400.000,00

**Órgão: 33000 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI**

Unidade orçamentária: 33033 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI  
Funcional-programática: 13.392.12  
Ação: 2.161 - Manutenção dos Bens Culturais Imóveis  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.501/540  
Valor: R\$ 70.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de dezembro de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município